



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Cidade Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61-Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8023

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.159/2008.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a cedência definitiva e titulação de imóvel à empresa CATARINA APARECIDA GUIMARÃES SERPA.

A Câmara de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência e titulação definitiva do Lote nº 8, da Quadra nº 2, do Loteamento Parque Industrial Derossi Carneiro, contendo área de 2.957,50 m² (dois mil, novecentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), constante da matrícula 10.804, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo um barracão industrial medindo 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), à empresa **CATARINA APARECIDA GUIMARÃES SERPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.258.556/0001-21, sediada no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas de escrituração e registro do imóvel descrito no art. 1º, bem como os impostos dele decorrentes, correrão por conta da cessionária.

Art. 3º A cedência e titulação definitiva do imóvel descrito no art. 1º, decorre do cumprimento das disposições constantes das Leis Municipais nº 1.583, de 20 de maio de 1999 e 1.923, de 14 de abril de 2005 e 2.023, de 15 de março de 2007, que estabelecem critérios para uso e cedência dos lotes do Loteamento do Parque Industrial,

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2008.


VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Municipal